



LEI ORDINÁRIA Nº 1.313

De 26 de maio de 2020

cria ação e dotações no orçamento de 2020 e abre crédito especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O prefeito de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas com elaboração de projetos de pavimentação de estradas e vias públicas.

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo			
04.001	26.531.0207.10055	Pavimentação de Estradas e Vias	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da Ação			80.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo			
07.006	23.695.0225.20107	Manutenção e Encargos Carnaval, Festas Popular, Exposições	
	3.3.50.41.00.00	Contribuições	80.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total da Ação			80.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

IRALDO EBERTZ

Prefeito Municipal

